

Em breve resumo, temos basicamente 3 PAs no mercado de TFT, um primeiro originário, sob o número 08012.011980/2008-12. Este processo foi desmembrado no PA 08012.008871/2011-13, que passou a conter 125 pessoas físicas e ao qual foi posteriormente incluída a Havix Corporation. Por fim, antes deste último processo receber um manifestação conclusiva da SG, a Superintendência desmembrou-o conforme fase de notificação dos representados, criando o PA 08700.006144/2018-21.

Conforme se verifica deste breve relatório, o presente PA foi encaminhado ao meu gabinete com 81 representados no polo passivo, ao passo em que a proposta final da SG continha encaminhamento conclusivo para apenas 80 deles, faltando, na ocasião, unicamente, uma manifestação meritória a respeito da "Havix", motivo esse que determinou o retorno dos autos para aquela Superintendência.

Nesta fase processual, a SG decidiu reunir novamente ao polo passivo do PA diversos outros representados que já não mais integravam o feito, em virtude de seu anterior desmembramento naquela seara, com a criação do PA 08700.006144/2018-21. Com a devida vênia, o desmembramento e a reunião de processos após a subida dos autos ao Tribunal não é mais atividade de competência instrutória da Superintendência, uma vez que os autos já estão sob a relatoria de um Conselheiro e sob a supervisão do Tribunal, a quem compete determinar as providências dessa natureza a serem adotadas em concreto, a exemplo do ocorrido no feito, em que se determinou o retorno dos autos para fins de manifestação conclusiva sobre uma das integrantes do polo passivo possivelmente "esquecida".

A propósito, essa reunião de processo já distribuído ao Conselho também pode importar possível ofensa ao princípio do juiz natural, uma vez que, ao retornar os autos principais à SG, ela já conhece o julgador e pode optar por escolhê-lo diretamente, reunindo o processo ainda pendente de sorteio e, com isso, afastando a aletoriedade do relator. Outrossim, a reunião de processos em fases instrutivas bastante diversas, já se tendo Conselheiro Relator sorteado, opera contra a celeridade e a economia processual, visto que a inclusão desses novos representados poderá ensejar demandas instrutórias significativas para alcançarem o estágio daqueles outros.

Por essas razões, cabe determinar o retorno deste PA à Superintendência-Geral para que reconstitua a situação processual subjetiva dos autos à época de sua remessa ao Conselho, tornando sem efeito a reunião dos PAs 08700.006144/2018-21 e Processo Administrativo 08012.008871/2011-13, bem como para que apresente, ao final, suas conclusões de mérito em relação a todos os Representados constantes do polo passivo deste PA, e não apenas no tocante a alguns deles.

MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA  
Conselheiro

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

#### ATOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

##### FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

Os processos permanecerão nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

48423.868239/2016 - Despacho Decisório nº 57/2019/SGM - Hs Empreendimentos e Participações Ltda.

27215.846062/2003-52 - Despacho Decisório nº 59/2019/SGM - Mineração Boa Vista Ltda.

48403.806794/1977 - Despacho Decisório nº 60/2019/SGM - Ishizo Empreendimentos Participações Ltda.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA  
Secretário

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 352, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 406, de 16 de outubro de 2017, e o que consta no Processo nº 48360.000269/2019-41, resolve:

Art. 1º Definir os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas denominadas Corumbá IV, Jupuí e São Manoel, na forma dos Anexos a presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia constantes nos Anexos são determinados nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, os consumos internos das Usinas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º O acréscimo de garantia física de energia referente à UHE Jupuí terá validade: após a realização de ensaios que comprovem a efetiva modernização da usina; e após a emissão de ato da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que homologue as características técnicas empregadas no cálculo dos montantes de garantia física de energia definidos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 4º Ficam revogados os montantes de garantia física, publicados nos Anexos I e II da Portaria nº 81/SPE, de 30 de março de 2017, referente à UHE São Manoel, e no Anexo da Portaria MME nº 387, referente à UHE Corumbá IV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

#### ANEXO I

##### GARANTIAS FÍSICAS DE ENERGIA DAS UHEs Corumbá IV, Jupuí e São Manoel

UHE	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Nº de Unidades	Potência instalada (MW)	Garantia física de energia Vigente (MWmed)	Variação de Garantia física de energia (MWmed)	Novo montante de Garantia Física de Energia (MWmed)
Corumbá IV	UHE.PH.GO.027795-9.01	2	127,2	75,2 <sup>(1)</sup>	0,1	75,3
Jupuí	UHE.PH.SP.001282-3.01	14	1.551,2	886,0	18,3	904,3
São Manoel	UHE.PH.PA.031444-7.01	4	735,84	424,5	5,9	430,4

(1) - Garantia física vigente considerando a garantia física local e benefício indireto, de acordo com a Revisão Extraordinária (NT EPEDEE-RE-095/2017-r1) e publicado na Portaria MME nº 387/2017.

#### ANEXO II

##### GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NO PERÍODO DE MOTORIZAÇÃO DA UHE JUPIÁ

UHE	Potência Instalada (MW)	Unidade Geradora	Garantia Física (MWmed)	Garantia Física Total (MWmed)
Jupuí	1.551,20	1	888,0	904,3
		2	889,2	
		3	890,5	
		4	891,7	
		5	893,0	
		6	894,2	
		7	895,5	
		8	896,8	
		9	898,0	
		10	899,3	
		11	900,5	
		12	901,8	
		13	903,0	
		14	904,3	

#### PORTARIA Nº 353, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005749/2019-37. Interessada: Delta 7 I Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.542/0001-02. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Delta 7 I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.MA.040572-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.546, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 354, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005749/2019-37. Interessada: Delta 7 II Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.905.225/0001-58. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Delta 7 II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.MA.040573-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.548, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 355, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005749/2019-37. Interessada: Delta 8 I Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.547/0001-35. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Delta 8 I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.MA.040574-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.547, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.399, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001461/2019-11. Interessada: Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV PCH Manuel Alves - SE Manuel Alves, localizada no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.400, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005599/2019-81 Interessado: Amazonas Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Amazonas Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Jorge Teixeira - Distrito III, localizada no estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.401, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005681/2019-14. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Itans - Jucurutu, localizada nos municípios de Caicó, São Fernando e Jucurutu, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.405, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005661/2018-54. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.453/2018, que declarou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Engie Transmissão de Energia Ltda., as áreas de terra necessárias à passagem de trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão Areia - Ponta Grossa Norte, C1, com 230 kV, na Subestação Ponta Grossa, localizada no município de Ponta Grossa, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu anexo, constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.406, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005770/2018-71. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.482, de 27 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem Linha de Transmissão 230 kV Areia - Guarapuava Oeste - C2, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.315, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000725/2019-10, decide conhecer do requerimento administrativo apresentado pela Companhia de Eletricidade do Acre (Eletoacre), com vistas a majorar, para o ano de 2020, o limite estipulado no inciso III do art. 4º da Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, referente ao montante total de energia elétrica passível de ser declarado no Mecanismo de Vendas de Excedentes (MVE) para, no mérito, dar-lhe provimento, e determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que, para fins de apuração do referido limite, considere o valor de 30% (trinta por cento) a ser aplicado nos processamentos do MVE para 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.316, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005103/2019-70, decide aprovar, de forma excepcional, a solução proposta pela Transmissora Caminho do Café S.A. (TCC) para alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada da Subestação Mutum 500 kV.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.317, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002058/2018-11, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, em face do Auto de Infração nº 6/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que aplicou penalidade de multa decorrente de fiscalização das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modernidade das técnicas, dos equipamentos e a sua conservação nas normas e regulamentos pertinentes e no Contrato de nº 58/2001-ANEEL, com foco nas Linhas de Transmissão Imperatriz - Presidente Dutra, com 500 kV, Circuitos 1 e 2, para manter a multa aplicada de R\$ 3.822.350,25 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.318, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005021/2018-44, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, exarada no Despacho nº 1.222, de 29 de abril de 2019; e (ii) determinar que a decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.352, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003071/2018-97, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, em face do Auto de Infração nº 0015/2019-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE e, no mérito, dar parcial provimento, alterando a penalidade de multa no valor total de R\$ 3.990.351,93 (três milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), aplicada em sede de juízo de reconsideração pela SFE, conforme o Despacho nº 2.261, de 14 de agosto de 2019, para o valor de R\$ 2.772.956,42 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.360, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.002930/2019-00 e 48500.005767/2019-39, decidiu conhecer dos Requerimentos Administrativos interpostos pela concessionária de

distribuição de energia elétrica Amazonas Energia S/A, relativos aos reembolsos mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC do período de maio e 2017 a dezembro de 2018, para, no mérito, conceder-lhes provimento parcial, no sentido de: i) ratificar o entendimento de que o termo GTISOL (geração total, em MWh) aplicado ao desconto do ACR médio, na fórmula de cálculo do Reembolso Mensal da CCC, definida no art. 28 da REN nº 801/2017, deve contemplar o montante de geração de energia registrado no Sistema de Coleta de Dados - SCD, e, na existência de contratação por disponibilidade ou por montante fixo, o respectivo valor contratado; ii) reconhecer o reembolso pela CCC do custo adicional de ICMS e PIS/COFINS sobre o suprimento de gás natural em Manaus, em virtude de alterações na legislação tributária no Estado do Amazonas, que passou a considerar o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF na base cálculo dos tributos, em substituição ao preço faturado; iii) autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, a reprocessar os reembolsos mensais da CCC à beneficiária Amazonas Energia S/A, operacionalizados desde maio de 2017, observando-se o disposto nos itens (i) e (ii); iv) determinar a CCEE a realizar o encontro de contas entre os créditos ou débitos resultantes do reprocessamento disposto no item "iii", devendo o resultado líquido ser considerando no processamento dos reembolsos das competências de janeiro a dezembro de 2020, em duodécimos, considerando-se a devida atualização pelo IPCA; e v) determinar que às Superintendências de Regulação dos Serviços de Geração, de Fiscalização Econômica e Financeira e de Gestão Tarifária da ANEEL, considerem a estimativa de impacto do encontro de contas disposto no item "iv", no Orçamento Anual da CDE de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.373, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processos nº: 48500.001117/1998-00, 48500.002114/1998-49, 48100.003932/1995-10, 48500.002079/2011-60 e 00000.701588/1976-49. Interessado: Suzano S.A.. Decisão: Registrar a alteração da razão social da Suzano Papel e Celulose S.A. para Suzano S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0001-55. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.404, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.006032/2019-22. Interessado: Castanheira Energia Eólica 58 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Sempre Viva, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046488-0.01, com 175.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ituaçu, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

Nº 3.436. Processo nº 48500.004375/2014-48. Interessados: SM Geração de Energia Eólica Ltda. Usina: EOL União dos Ventos 15. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 2.625 kW cada, totalizando de 5.250 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.437. Processo nº 48500.002789/2018-66. Interessados: VENTOS DE VILA ACRE II SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Acre II. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 3.465 kW cada, totalizando de 6.930 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 3.346, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.000360/2017-53. Interessado: CEA. Decisão: Homologar os valores dos empréstimos de 10/12/2019 a 10/2/2020 e, provisoriamente, os de 10/3/2020 a 10/5/2020 do Fundo da RGR à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA para a prestação temporária do serviço público de distribuição de energia elétrica no montante de R\$ 9.624.775,97 (nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.347, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.007109/2006-78. Interessado: ANEEL/SFF. Decisão: Aprovar a nova versão do Relatório de Informações Trimestrais - RIT, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, que está disponível no endereço eletrônico: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.366, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.002916/2019-16. Interessadas: Companhia Energética do Maranhão - Cemar e Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa Decisão: (i) considerar atendida, pelas Interessadas, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.939, de 9 de julho de 2019; e (ii) estabelecer que os Termos Aditivos aos Contratos de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, deverão ser assinados pelas concessionárias, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição





**DESPACHO Nº 3.368, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.001992/2019-04. Interessada: Transmissora Delmiro Gouveia S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.657, de 7 de junho de 2019; e (ii) estabelecer que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 04/2010-ANEEL, deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

**DESPACHO Nº 3.399, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.002605/2016-04. Interessado: Grupo EDP. Decisão: Anuir previamente à celebração de contrato de compartilhamento de atividades de Backoffice, na forma da minuta apresentada, entre empresas do Grupo EDP. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.400, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.001433/2018-13. Interessada: Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. - ESS. Decisão: Anuir previamente ao pedido da Interessada para a correção do montante anual e global do Contrato de Prestação de Serviços anuído pelo Despacho nº 882, de 18 de abril de 2018. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.403, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.006249/2019-32. Interessada: EDP Energias do Brasil S.A. Decisão: anuir previamente à minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Operação Remota a ser firmado entre a interessada e a EDP Transmissão MA II S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.000426/2019-77. Interessado: ELETROGOES S/A. Decisão: conhecer do recurso interposto em face do Despacho nº 2.931, de 25 de outubro de 2019, protocolado sob nº 48513.032067/2019-00, e, no mérito, negar-lhe provimento. A íntegra deste Despacho e respectivo anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.006011/2019-15. Interessada: Arcoverde Transmissão de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à transferência de controle societário direto da Interessada, atualmente exercido pela Sterlite Brazil Participações S.A., para a V2i Transmissão de Energia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 3.434, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo n. 48500.004886/2018-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de OUTUBRO de 2019. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de JANEIRO de 2020. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**DESPACHO Nº. 3.435, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo n. 48500.005696/2018-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de FEVEREIRO de 2020. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de JANEIRO de 2020. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 3.406, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.003592/2019-25. Interessados: Energisa Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Amambaí - MS. Decisão: dar provimento parcial ao requerimento do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RUELLI  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.407, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.005092/2019-28. Interessados: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba e MM Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda. Decisão: negar provimento ao requerimento da empresa consumidora. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RUELLI  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.408, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.005647/2019-31. Interessados: Energisa Mato Grosso e João Romagnoli. Decisão: dar provimento ao requerimento do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RUELLI  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO**  
Relação nº 141/2019

Fase de Requerimento de Lavra

Despacho publicado(356)  
890.344/2000-PEDREIRA CARIOCA LTDA-.-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
890.088/2002-SAM GRANITOS EXPORT EIRELI-OF. N°227/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias

890.632/2007-CIMENTO TUPI S.A.-OF. N°233/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias

890.634/2007-TCG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL S.A.-OF. N°226/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias

890.150/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF. N°232/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias

890.167/2017-MINERADORA BRITAR LTDA.-OF. N°229/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rótulo da embalagem de água(440)

890.088/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral da Fonte Nova, marca Da Montanha para embalagens de 310 mL (com gás), e embalagens de água mineral da Fonte 2 Irmãos e Fonte Sant'Anna, marca Da Montanha para embalagens 310 mL (sem gás) e 510 mL (sem gás) apresentados pela Empresa de Mineração de Águas Sant'Anna LTDA.- MAGÉ/RJ

890.412/2002-ÁGUA MINERAL NATURAL EDICASCATA LTDA ME- Marca Edicascata 20 L, sem gás, da fonte São Miguel - Marca Serra do Guapiáçu 20 L, sem gás, da fonte São Miguel.- CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)  
890.088/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
890.131/2007-EXTRACOM DE CASIMIRO DE ABREU EXTRAÇÃO E COM. DE AREIA LTDA- ME-OF. N°129/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DESPACHO**  
Relação nº 95/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
848.279/2015-MANOEL FREIRE DE CASTRO-OF. N°33/2019/GER/RN

848.009/2017-P J DE CARVALHO POLI-OF. N°31/2019/GER/RN  
848.010/2017-P J DE CARVALHO POLI-OF. N°32/2019/GER/RN

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
846.271/2013-SERRA NORTE GRANITOS EIRELI-OF. N°29/2019/GER - RN

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
848.076/2017-FRAZAO MINERAÇÃO E GEOLOGIA EIRELI ME- Área de 104,65 ha

para 62,94 ha-ARENITO-JACANÃ/RN

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
848.015/2015-PAULO EDUARDO D OLIVEIRA VENTURA-ALVARÁ N°13.831/2015

848.063/2017-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-ALVARÁ N°6.489/2017

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
848.161/2017-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA-ALVARÁ N°7.426/2017

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

848.373/2012-NE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°15/2019/SEFAM - GER/RN

848.164/2015-ESVALDO CONRADO DE LIMA ME-OF. N°12/2019/SEFEM - GER/RN

848.165/2015-ESVALDO CONRADO DE LIMA ME-OF. N°13/2019-SEFAM - GER/RN

848.166/2015-ESVALDO CONRADO DE LIMA ME-OF. N°14/2019/SEFAM - GER/RN

Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

848.543/1994-ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S A- AI N° 142/2019

848.023/1997-ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S A- AI N° 143/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 97/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
848.101/2019-EDSON DA ROCHA SILVA-Registro de Licença N° 22/2019 -

Vencimento em 30/05/2021

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

